



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

ATA DA REUNIÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 101/2024 DA LAVRA DO VEREADOR FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27-02-2024).

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, segunda- feira, às treze horas e vinte e quatro minutos, foi realizada a reunião presencial na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao **Ofício nº101/2024** da lavra do Vereador Fernando Sampaio de Castro, para tratar sobre a proposta de pagamento do 14º (décimo quarto) salário a todos os servidores da Secretaria de Educação cujo não são contemplados além da defasagem salarial dos diretores das escolas e creches do Município de Mariana. **Participaram da reunião:** O Vereador Fernando Sampaio de Castro. **Registraram Presença:** Claudia Arantes- Secretaria de Educação, Rosangela Lopes- Sub-Subsecretária de Educação, Helerson Freitas- Diretor de Escola, Adriana Ferreira- Professora (CMEI), Darcy Pereira- SINDSERV, Luiz Salles- SINDSERV, Nadir da Silva Moreira- Professora, Renata Diário- Diretora de Escola, Gabrielle Gonçalves Rôla- Diretora Escola, Adriana Ferreira Borges- Diretora Escolar, Natália Martins Barros- Diretora, Arlinda Gonçalves- Secretaria de Administração, Germano Zanforlim- Secretário de Planejamento. **ABERTURA:** “Em nome de Deus e do povo Marianense” o Vereador Fernando Sampaio de Castro, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos presentes. Seguidamente, relatou que por não haver representantes dos monitores AEE (Atendimento Educacional Especializado) não seria pautado a diminuição da carga horária.. Ininterruptamente o Vereador Fernando Sampaio de Castro informou que de acordo com seus critérios toda educação deveria ter o direito de receber o décimo quarto salário independente da **Lei Complementar nº139/2014**. Seguidamente o Vereador Fernando Sampaio relatou que não concorda com professores ganhando mais que um diretor, que coordena uma escola. Reiterou que não significa que um cargo é mais importante que o outro, mas que há responsabilidades maiores e carga horária também. Pela ordem, a Sra Adriana Ferreira relatou que como diretora de escola, deixa bem claro para suas monitoras da AEE que a função delas não é agir como professora, mas sim, realizar o acompanhamento especializado do aluno que necessita da atenção maior. Seguidamente indagou ao Vereador Fernando Sampaio por que a Câmara Municipal de Mariana havia aprovado dois planos de carreira, havendo no momento o total de três planos de carreira. Em ato contínuo, a Sra. Adriana Ferreira relatou que o plano de carreira pode ser visto como o possível caminho que cada colaborador percorrerá dentro de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

organização. Oferecendo de forma objetiva, os benefícios que cada um pode obter à medida que consegue atingir novos patamares dentro da organização. Ressaltou que muitos professores ganham salários maiores que os diretores escolares, devido ao Quinquênio, Biênio que muitos possuem, sendo assim, não houve aumento somente referente ao plano de carreira. A mesma informou fazer parte de uma comissão que luta há muitos anos por seus direitos. Com a palavra, a Sra Arlinda Gonçalves ressaltou que em momento de reduções de gastos no Município ficou dois planos de Carreira, ainda em posse da palavra a mesma lembrou aos membros da reunião que no ano de dois mil e quatorze quando realizado a **Lei Complementar nº 139/2014** que cita: *“Art.1º Esta Lei institui o novo Plano de Carreira do Pessoal do Magistério, Secretaria Escolar e Inspeção de Alunos, do Pessoal de Monitoria de Creche Municipal e de Monitoria de Ensino Especial, todos vinculados à Secretaria Municipal da Educação do Município de MARIANA. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, integram o Quadro do Pessoal do Magistério da Secretaria Municipal da Educação, doravante SME, constitutivo do Grupo Ocupacional Magistério e Gestão Escolar, tendo todos os seus componentes lotação na SME para a realização de suas atividades nas escolas municipais, os profissionais que se dedicam à Docência e à Supervisão Pedagógica, respectivamente o Professor e o Pedagogo, todos com formação superior e com investidura em cargos de carreira, sendo responsáveis pela realização do objetivo finalístico do ensino a serviço da aprendizagem de todos os alunos. Art. 3º Para os efeitos desta Lei, integram o Quadro do Pessoal de Monitor de Creche Municipal e de Monitor de Ensino Especial, constitutivos do Grupo Ocupacional de Monitoria de Creche Municipal e de Monitoria de Ensino Especial, tendo todos os seus componentes lotação na SME para a realização das suas atividades nos estabelecimentos municipais de Educação Infantil e CEMEIS, com as incumbências de dedicação aos cuidados com as crianças referentes à recreação, saúde, alimentação, repouso, higiene e limpeza, e, no que couber, à prestação de apoio às atividades da Pedagoga concernente ao objetivo do desenvolvimento integral das crianças, doravante todos com formação em Magistério, em cuidados com a saúde da criança e seu desenvolvimento, ou equivalente, sendo responsáveis pela realização do objetivo finalístico de, em sentido amplo, cuidar das crianças matriculadas em CEMEIS e Escolas. Art.4º Para os efeitos desta Lei, o Quadro do Pessoal de Inspeção de Alunos, constitutivo do Grupo Ocupacional de Secretaria Escolar e Inspeção de Alunos, tendo, sem exceção, todos os seus componentes lotados na SME e a realização de suas atividades nas escolas municipais, é também composto de número determinado de cargos efetivos de Inspetor de Alunos, exigindo-se dos seus ocupantes a habilitação em curso de segundo grau, a capacitação contínua*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

sobre a legislação pertinente, noções gerais sobre a aprendizagem da criança, além de noções sobre as competências do Conselho Tutelar, dentre outras possibilidades, sendo essa uma relevante atividade de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. *Parágrafo único.* A habilitação e a capacitação requeridas para ocupação do cargo, conforme citado no caput deste artigo serão exigidas somente a partir do primeiro Concurso Público superveniente à vigência deste Plano de Carreira. *Art.5º* Para os efeitos desta Lei, o Quadro do Pessoal de Secretaria Escolar, constitutivo do Grupo Ocupacional de Secretaria Escolar e Inspeção de Alunos, tendo todos os seus componentes lotação na SME e a realização de suas atividades nas escolas municipais, é composto de número determinado de cargos de Secretário Escolar, sendo os seus ocupantes aprovados em concurso público e habilitados em curso de Magistério, além de, em exercício, participar vinculatoriamente de processo de formação continuada em secretariado escolar, gestão da informação, organização e processamento de informação educacional, sendo essa função uma relevante atividade de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. *Art.70.* Os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal da Educação que se encontram à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, para aderir ao Plano de Carreira, deverão retornar imediatamente ao exercício de seus cargos de origem, devendo ser enquadrados nos termos desta Lei. *Art.71.* O servidor que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, dentro de um prazo de cento e vinte dias a contar da data do enquadramento efetivado. *Art.72.* Será constituída Comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento, composta de três membros, sendo um indicado pelo Secretário da Administração e dois designados pela Secretária Municipal da Educação, que entre estes últimos designará o presidente da Comissão. *Art.73.* A partir da data da promulgação desta Lei, o servidor que por ela optar, terá sessenta dias para aderir ao presente Plano, sob pena de, não o fazendo, só fazê-lo em dezembro de 2015. A partir de 01 de janeiro de 2016, a cada biênio a data manter-se-á inalterada para fins de adesão ao Plano de Carreira, sempre no mês de Dezembro, antecedente ao ano da adesão.” Foi opcional ao servidor da época, na qual estava apto a participar ou não. Com a palavra, o Sr. Luiz Salles do SINDSERV informou que era professor e compreende a luta de ambos grupos trabalhistas. Pela ordem, o Sr. Helerson Freitas relatou que muito lhe admirava o Sindicato lutar tanto pelos Professores, e se esquecer dos diretores, pois desde que o mesmo assumiu a direção ao ser eleito, não teve apoio algum do SINDSERV. Com a palavra, a Sra. Cláudia Arantes disse que precisam continuar fazendo com que o trabalho caminhe, e ressaltou que no dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três ela participou

H2 [Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

de uma reunião na Prefeitura Municipal de Mariana em conjunto com as diretoras presentes na atual reunião com o Prefeito Celso Cota Neto. Em ato contínuo, frisou que o orçamento anual já estaria pronto quando ocorreu a reunião citada no ano de dois mil e vinte e três não havendo a possibilidade de lançar a questão do reajuste salarial das diretoras. Pela ordem, O Vereador Fernando Sampaio sugeriu que fosse marcada uma reunião com o prefeito pois de fato não era justo os diretores com oito horas trabalhadas diariamente receberem menos que os professores. Ao finalizar a reunião ficou deliberado que o Vereador Fernando Sampaio de Castro em outras oportunidades, iria agendar reuniões separadas, atendendo diretores para tratar sobre o aumento salarial, em outros dias, os monitores para tratar sobre redução de carga horária entre outros assuntos pautados durante a reunião. **Palavra Livre.**
ENCERRAMENTO: 'Não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus e do povo Marianense', o Vereador Fernando Sampaio de Castro encerrou a reunião às quatorze horas e sete minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada:**